EDITAL DE CONCESSÃO DE BOLSA FOCO ACADÊMICO PARA O PERÍODO DE AGOSTO DE 2018 A JULHO DE 2019.

O Pró-reitor de Assistência Estudantil da Universidade Federal do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à determinação da Magnífica Reitora, torna público o processo seletivo para fins de concessão de bolsas do Projeto Foco Acadêmico, de acordo com os critérios e normas estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O Projeto Foco Acadêmico, sendo um dos pilares do Programa de Permanência Estudantil (PPE), constitui um espaço coletivo de construção de valores, linguagens múltiplas, comunicação, pesquisa e interação universidade e comunidade, com a finalidade de promover o engajamento do discente – como sujeito ativo – na produção do conhecimento, na transformação social e nos processos de teorização, investigação e intervenção técnico-científica e cultural, superando a concepção de aprendizagem centrada na transmissão - recepção de informações e de saberes restritos aos espaços de sala de aula.

1.2. Nessa perspectiva, o Projeto Foco Acadêmico é concebido como uma estratégia didático-pedagógica que articula os subprojetos integradores de ensino, pesquisa e extensão aos processos de ensino-aprendizagem, de teorização, de investigação, de intervenção técnico-científicas e culturais, fundamentada nas ações de aprimoramento acadêmico, com a finalidade de promover a complementação da formação acadêmica do discente, no que diz respeito às questões mais amplas do mundo contemporâneo, pautados nos princípios humanísticos, críticos, éticos e reflexivos, estimulando o senso de responsabilidade social e o seu compromisso com a cidadania.

2. OBJETIVOS

2.1. Geral

Desenvolver projetos interdisciplinares fundamentados na integração das dimensões de ensino, pesquisa e extensão dentro das grandes áreas do saber, com a finalidade de promover, desde o início do curso, a inserção do discente nos processos de teorização, investigação,

intervenção técnico-científicas e socioculturais.

2.2. Específicos

a) Desenvolver estratégias didático-pedagógicas que impactam no desempenho acadêmico do discente dos cursos de graduação presencial, prioritariamente em situação de vulnerabilidade socioeconômica, com a finalidade de garantir a permanência e o desempenho acadêmico satisfatório, reduzir os efeitos das desigualdades socioeconômicas e os índices de retenção e evasão, a partir de projetos interdisciplinares e integradores de ensino, pesquisa e extensão;
b) Utilizar metodologias ativas que promovam a participação do discente na construção do conhecimento – integrado ao ensino, pesquisa e extensão – de forma a tornar possível o desenvolvimento de competências e habilidades para uma leitura crítica das questões do mundo contemporâneo;
c) Promover a formação humanística e complementar do discente, estimulando a sua motivação, criatividade e a reflexão crítica por meio de atividades socioacadêmicas, culturais, esportivas, artísticas, políticas, técnico- científicas e tecnológicas;
d) Possibilitar meios para prover a igualdade de oportunidades aos discentes em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

3. ÁREAS TEMÁTICAS

3.1. As propostas dos projetos integradores de ensino, pesquisa e extensão devem estar alinhadas às grandes áreas do conhecimento: Ciências Humanas; Ciências Agrárias e Ambientais; Ciências Exatas; Ciências Tecnológicas; Ciências Biológicas; Ciências da Saúde e Ciências Sociais;

3.2. Terão prioridade as propostas vinculadas às temáticas das linguagens da matemática, leitura e produção textual, língua estrangeira, língua brasileira de sinais (Libras), linguagens artísticas e culturais, tecnologias da informação e comunicação (TIC's), promoção da saúde, inclusão social, educação para relações étnico-raciais, gênero e geração, trabalho e empreendedorismo, esporte e lazer e educação ambiental.

3.3. A vinculação da temática prioritária deverá ser indicada na proposta.

4. DO PROJETO

4.1. Os projetos com seus planos de trabalhos para serem executados devem estar alinhados aos objetivos desse Edital e encaminhados à PROAES pelo email projetofocoacademico@ufma.br para a validação da Comissão Multiprofissional e Interdisciplinar, após aprovação dos respectivos setores responsáveis:

4.1.1. Os Projetos de Pesquisa devem, primeiramente, submeter-se ao processo seletivo do PIBIC, nos termos dos seus editais. A relação dos planos aprovados contemplados ou não com bolsas deve ser encaminhada pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação-PPPGI à PROAES, para fins de cumprimento deste Edital. Devem fazer parte dessa relação somente as propostas que o proponente tenha sinalizado interesse em participar do Foco Acadêmico; O período para envio da documentação obedecerá ao calendário do Edital do PIBIC.

4.1.2. Os Projetos de Extensão devem estar institucionalizados com Resolução CONSEPE e cadastrados por meio do Sistema de Informação e Gestão de Projetos/SIGProj (http://sigproj1.mec.gov.br). Os proponentes devem enviar cópia do projeto para o email projetofocoacademico@ufma.br, com cópia da Resolução do Consepe. A Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Empreendedorismo-PROEXCE, para fins de comprovação, enviará à PROAES a relação com os projetos institucionalizados. O período para envio da documentação será de 25 de abril a 21 de maio de 2018.

4.1.3. Os projetos e planos de trabalhos do eixo Ensino propostos por docentes deverão ser aprovados pelos Colegiados de Curso e/ou com a anuência dos Departamentos Acadêmicos afins, para vigência máxima de doze (12) meses. O período para envio da documentação será de 25 de abril a 21 de maio de 2018.

4.1.4. A estrutura dos projetos do Eixo Ensino deverá apresentar: Título, Justificativa, Objetivo Geral e Específico, Fundamentação teórico- metodológica, Cronograma, Referências Básicas, Plano de Trabalho dos (as) Bolsistas;

4.2. O coordenador/orientador dos projetos do eixo Pesquisa e Extensão, nos termos dos subitens 4.4.1 e 4.4.2, poderá concorrer com até dois projetos e solicitar no máximo 02 (duas**)** bolsas por projeto, observando o limite de bolsas estabelecido pelas respectivas Pró- Reitorias.

4.3. O coordenador/orientador dos projetos do eixo Ensino, nos termos dos subitens 4.1.3. e 4.1.4, poderá concorrer com até dois projetos e solicitar no máximo 05 (cinco) bolsas por projeto.

4.3.1. Os coordenadores/orientadores dos projetos integradores do Eixo Ensino deverão encaminhar sua proposta para o email: projetofocoacademico@ufma.br em formulário próprio (anexo VI deste edital), com cópia do parecer aprovado pelo colegiado de curso ou em assembleia departamental.

5. COORDENADOR/ORIENTADOR

5.1 Requisitos para coordenador/orientador:

a) Ser servidor docente ou técnico-administrativo do quadro efetivo da UFMA com vínculo funcional ativo e em exercício;

b) Ser docente com doutorado do quadro efetivo da UFMA, quando se tratar de submissão de projetos integradores relacionados ao eixo Pesquisa, ter projeto aprovado e está indicado na relação enviada pelo PIBIC, para a cota 2018-2019, nos termos dos seus respectivos editais;

c) Ser docente ou técnico-administrativo de nível superior quando se tratar de submissão de projetos integradores do eixo Extensão, ter projeto aprovado e está indicado na relação enviada pelo Departamento de Extensão, para a cota 2018-2019, nos termos dos seus respectivos editais;

d) Ser docente do quadro efetivo da UFMA, quando se tratar de submissão de projetos integradores do eixo Ensino e ter participado da Oficina de Elaboração de Projetos Integradores, que será oferecida pela PROAES, para a cota 2018-2019.

5.2 Atribuições do coordenador/orientador:

a) Acompanhar, orientar e avaliar permanentemente o discente-bolsista no desempenho do Plano de Atividades Acadêmicas sem prejuízo de outras;

b) Participar de encontros acadêmicos ao final de cada semestre letivo, ou quando se fizer necessário;

c) Manter a freqüência do discente-bolsista para fins de avaliação e de substituição quando houver justificativa, mediante exposição de motivos sem prejuízo do projeto;

d) Encaminhar semestralmente os relatórios parciais e o relatório final do desempenho do bolsista ao término do ano acadêmico;

e) Solicitar o desligamento do discente-bolsista junto à PROAES, em caso de desistência, por meio do preenchimento de formulário específico disponível no site: www.proaes.ufma.br, solicitando outro bolsista caso necessário;

f) Requerer à PROAES o encaminhamento de discente-bolsista para outro projeto em casos de licença de suas atividades funcionais da UFMA.

6. DA BOLSA FOCO ACADÊMICO

6.1. A Bolsa Foco Acadêmico de que trata este Edital tem por finalidade incluir o discente de cursos de graduação presencial em situação de vulnerabilidade socioeconômica, a partir do 1º período nos projetos do eixo Ensino e Extensão e a partir do 2° período nos projetos do eixo Pesquisa.

6.2. Nos projetos eixo Ensino o discente participará na condição de bolsista nas seguintes formas:

a) Nas etapas de estudos e preparação de atividades acadêmicas, socioeducativas, artísticas e culturais do 1º ao 3º período;

b) Nas etapas de estudos, preparação e execução de atividades acadêmicas, socioeducativas, artísticas e culturais, a partir do 4º período.

6.3. Sob a supervisão e orientação da PROAES, cada um dos câmpus é responsável pela análise da documentação apresentada pelo discente, pelo gerenciamento da Bolsa Foco Acadêmico e demais atividades referentes ao projeto, nos termos do presente Edital.

6.4. O valor financeiro da Bolsa Foco Acadêmico será de R$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, totalizando 12 (doze) parcelas, com carga horária semanal de 12 (doze) horas para os projetos de Ensino e 20 (vinte) horas para os projetos de Pesquisa e Extensão:

a) Nos eixos Pesquisa e Extensão carga horária é de 20 (vinte) horas semanais, compreendendo 16 (dezesseis) horas para execução das atividades e 04 horas para participação das atividades de aprimoramento acadêmico;

b) No eixo Ensino, que será de 12 (doze) horas semanais, sendo 08 (oito) para execução das atividades e 04 (quatro) horas para participação das atividades de aprimoramento acadêmico.

6.5. Não haverá renovação da Bolsa Foco Acadêmico. Todos os projetos deverão ser submetidos a novos editais.

6.6. Os discentes dos Câmpus do Continente que forem bolsistas do Foco Acadêmico no eixo Pesquisa e participarem do SEMIC terão direito ao auxilio financeiro no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) para despesas com transporte, hospedagem e alimentação.

6.7. Caso o discente não seja convocado no prazo de 01 (um) ano, a contar da publicação do resultado desse Edital, deverá submeter-se ao novo processo seletivo para Bolsa Foco Acadêmico.

6.8 Os discentes excedentes irão compor o cadastro de reserva no período de vigência deste Edital.

6.9 A Bolsa Foco Acadêmico terá duração de 12 (doze) meses. Caso haja desistência do discente, durante o período de vigência da bolsa, ele deverá entregar ao coordenador/orientador relatório de atividades correspondentes ao eixo em que está inserido sob pena de devolução dos recursos recebidos.

6.10 Se, durante o desenvolvimento de um projeto, houver desistência ou desligamento do bolsista, o coordenador poderá solicitar à PROAES outro bolsista, que será o próximo da lista, na ordem de classificação. Se, por acaso, o próximo da lista não atender ao perfil da pesquisa (se a pesquisa for da área de Exatas e o próximo da lista for da área de Humanas), o coordenador poderá solicitar um Bolsista Voluntário de sua área de pesquisa, não importando sua ordem de classificação.

6.11. A equipe multidisciplinar avaliará a viabilidade de atendimento do pedido. A manifestação do interesse deverá ser feita pelo email projetofocoacademico@ufma.br pelo coordenador do projeto.

7. REQUISITOS BÁSICOS

7.1. Para solicitar a Bolsa Foco Acadêmico o discente deverá preencher os seguintes requisitos:

a) Estar regularmente matriculado a partir do 1º período em componentes curriculares de cursos de graduação presencial;

b) Estar dentro do prazo máximo de integralização curricular do curso, nos termos do Regulamento da Graduação da UFMA;

c) Possuir Cadastro Único atualizado no SIGAA;

d) Realizar sua inscrição na aba “Bolsas” no SIGAA, no período de 20 de março a 20 de abril de 2018;

e) Estar prioritariamente em comprovada situação de vulnerabilidade socioeconômica e comprovar renda familiar mensal bruta *per capita* de até um salário mínimo e meio vigente;

f) Não possuir vínculo empregatício e nem ser bolsista remunerado;

g) Participar e ser aprovado em todas as fases do processo seletivo constantes no item 11 deste Edital;

h) Ter disponibilidade de 12 (doze) a 20 (vinte) horas semanais dependendo do eixo em que for inserido, sem prejuízo das atividades acadêmicas do curso de graduação;

i) Para os eixos de Ensino, Pesquisa e Extensão~~,~~ está classificado entre o número de vagas;

j) No eixo Ensino, todos os discentes aprovados e classificados entre o número de vagas no

resultado final que forem convocados a participar dos Projetos Integradores de Ensino deverão se dirigir ao Setor de Assistência Estudantil do câmpus no período de 28 de maio a 1º de junho de 2018 para realizar inscrição na avaliação de conhecimentos específicos. Aqueles que não forem aprovados poderão ser encaminhados a outro projeto.

k) Atender dentro do prazo as convocações feitas pela PROAES durante o processo seletivo;

l) O discente deve primeiramente assinar o Termo de Compromisso e ser oficialmente encaminhado aos coordenadores dos projetos, pela equipe técnica da PROAES;

m) Possuir conta corrente, obrigatoriamente em seu nome, a ser informada no Cadastro Único no SIGAA.

8. DO ACÚMULO

8.1. O discente - bolsista Foco Acadêmico poderá **acumular** com mais um auxilio das modalidades alimentação, moradia estudantil ou transporte.

8.2 O discente - bolsista Foco Acadêmico **não poderá acumular** com a Bolsa Permanência UFMA, Bolsa Permanência MEC, Bolsa PROMISAES (Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior), PET (Programa de Educação Tutorial), PIBIC (Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica), PIBID (Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência), PIBIT (Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação) e outras bolsas (mérito, monitoria de ensino, estágio curricular não obrigatório e extensão);

8.3 Será de inteira responsabilidade do discente informar sobre o recebimento de bolsas especificadas no item 8.1, sob pena de ressarcimento integral dos valores recebidos indevidamente, sem prejuízo da apuração de responsabilidade nos âmbitos administrativo, civil e criminal pela omissão de informações e/ou pelo repasse de informações incompletas e/ou inverídicas.

9. DAS VAGAS

9.1 O quantitativo de Bolsa Foco Acadêmico, para a cota 2018/2019 é de 328 (trezentos e vinte e oito) vagas distribuídas nos Câmpus e Eixos da seguinte forma:

CAMPUS	Ensino	Pesquisa	Extensão	Total
São Luís	120	20	20	160
Bacabal	5	5	5	15
Balsas	5	5	5	15
Chapadinha	25*	10	5	40
Codó	5	5	5	15

Grajaú	5	5	5	15
Imperatriz	10	7	7	24
Pinheiro	10	7	7	24
São Bernardo	6	7	7	20
Total	**191**	**71**	**66**	**328**

*O Campus de Chapadinha transformou todo o seu quantitativo de Bolsa Permanência UFMA em Bolsa Foco Acadêmico.

10. DOS RECURSOS FINANCEIROS

a) A Bolsa Foco Acadêmico somente poderá ser depositada em conta corrente do discente informada no ato de assinatura do Termo do Compromisso. Não serão aceitas contas conjuntas ou em nome de terceiros ou conta poupança;

b) Será destinado a este Edital o recurso de **R$ 1.574.400,00** (um milhão, quinhentos e setenta e quatro mil e quatrocentos reais);

c) Os recursos financeiros não utilizados durante a vigência deste Edital poderão ser remanejados para um novo edital ou outra ação de assistência estudantil.

11. DO PROCESSO SELETIVO

11.1 O processo seletivo para a Bolsa Foco Acadêmico compreende as seguintes fases:

a) O discente será classificado previamente pelo SIGAA, com base nas informações socioeconômicas declaradas no Cadastro Único e na pontuação obtida a partir da seguinte fórmula:

$$P = \left(\frac{N - M}{Dp}\right) \mathbf{x}\ \mathbf{100} + \mathbf{500}$$

P = Pontuação do discente
N = Nota obtida no Cadastro Único do SIGAA
M = Média das notas de todos os discentes
Dp = Desvio padrão das notas de todos os discentes

b) Os critérios de desempate são os seguintes:

I. Discente com deficiência;
II. Menor renda familiar bruta mensal *per capita*;
III. Menor média *per capita* do consumo de energia elétrica;
IV. Origem escolar pública;
V. Família beneficiária de programa social;
VI. Maior idade.

11.2. O discente classificado no SIGAA, obedecendo a ordem de classificação dentro do limite de vagas estabelecido no item 9, será convocado pela PROAES para fins de comprovação da situação socioeconômica declarada no Cadastro Único do SIGAA, mediante entrega da documentação conforme os anexos II e III, nos dias 26 e 27 de abril de 2018.

11.3. O discente classificado fora do limite de vagas deverá aguardar edital de convocação a ser divulgado no site da PROAES.

11.4. O discente que entregar documentação divergente da declarada no Cadastro Único que não comprove sua situação socioeconômica terá sua inscrição indeferida.

11.5. O discente terá sua inscrição indeferida quando não atender aos critérios para concessão da bolsa estabelecidos nos itens 7 e 8 deste Edital.

11.6. O discente será excluído do processo seletivo nos seguintes casos:

11.6.1. Não entregar a documentação exigida nos Anexos II e III deste Edital;

11.6.2. Não atender às convocações da PROAES;

11.6.3. Não comparecer as etapas do processo seletivo;

11.6.4. Será indeferida a inscrição dos projetos que não atenderem o disposto no item 4 e subitem 5.1.

12. ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

12.1 A análise socioeconômica do discente será feita pela PROAES após sua inscrição no SIGAA nos termos deste Edital, para fins de comprovação, podendo ser realizadas entrevistas e/ou visitas domiciliares quando identificada a necessidade de subsidiar o estudo;

12.2 Após a análise socioeconômica será emitido parecer sobre o deferimento ou indeferimento da inscrição, por meio da publicação do resultado parcial;

12.3 O discente com inscrição indeferida poderá interpor recurso questionando o resultado parcial;

12.4 Após a análise dos recursos será publicado o resultado final com as inscrições deferidas e indeferidas dos discentes;

12.5 É de responsabilidade do discente o acompanhamento de todas as etapas do processo seletivo até o recebimento da bolsa;

12.6 Os discentes aprovados no resultado final serão convocados via SIGAA, a partir do mês de junho para assinatura do Termo de Compromisso e posterior encaminhamento.

13 DOS RESULTADOS

13.1 O resultado parcial da seleção dos discentes será divulgado considerando a pontuação obtida

no preenchimento do Cadastro Único e a análise da documentação apresentada.

13.2 Os resultados parcial e final da análise socioeconômica serão publicados no mês de maio.

13.3 O resultado das avaliações dos projetos do eixo Ensino será divulgado no mês de junho.

13.4 Todos os resultados serão publicados no endereço eletrônico da PROAES (www.proaes.ufma.br).

14 DOS RECURSOS

14.1 Caberá interposição de recurso no período nos 17 e 18 de maio de 2018 do resultado parcial da seleção dos discentes, por meio por meio de formulário específico (Anexo V), no qual o recorrente deverá expor os motivos do pedido de reexame;

14.2 O recurso será analisado pela equipe técnica de referência para a assistência estudantil do câmpus, com orientação da PROAES;

14.3 O discente somente poderá interpor um único recurso acerca do resultado parcial;

14.4 Será permitida a entrega de documentação durante o período de recursos.

15 DO ENCAMINHAMENTO DO DISCENTE- BOLSISTA

15.1 O encaminhamento do discente-bolsista ao coordenador/orientador do projeto será feito por meio do Termo de Compromisso, devidamente assinado;

15.2 Os discentes serão convocados para a assinatura do Termo de Compromisso, via SIGAA, conforme disponibilidade de vagas e a solicitação de bolsistas por parte dos coordenadores dos projetos.

15.3 Será considerado desistente o discente que:

a) Não atender a convocação para assinatura do Termo de Compromisso no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo justificativa analisada e deferida pela PROAES.

b) Não se apresentar ao Coordenador do Projeto no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, após o encaminhamento, salvo justificativa analisada e deferida pela PROAES;

15.4 As vagas resultantes das desistências serão preenchidas por discentes classificados no Edital.

16 DO DESLIGAMENTO

16.1 O discente será desligado nas seguintes situações:

a) Por solicitação, por escrito, por meio do Formulário de Desistência;

b) Quando houver desligamento, trancamento, abandono, cancelamento ou conclusão do curso;

c) Por ter reprovações por falta, no período em que for contemplado pela Bolsa Foco Acadêmico, salvo nos casos de força maior, devidamente justificados e aprovados pela equipe técnica do câmpus;

d) Por não ter condições de concluir o curso no prazo máximo de integralização curricular;

e) Por cessarem as condições de vulnerabilidade socioeconômica;

f) Quando for constatado o acúmulo indevido de benefícios e/ou auxílios pelo discente;

g) Por comprovação de qualquer irregularidade ou inveracidade nas declarações ou nos documentos apresentados, a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas judiciais e administrativas cabíveis;

h) Por sofrer penalidade administrativa de advertência por escrito e/ou suspensão, nos termos do Regulamento Disciplinar do Corpo Discente da UFMA, instituído pela Resolução CONSUN nº 238/2015;

i) Pelo não cumprimento das normas da Bolsa Foco Acadêmico contidas neste Edital e no Termo de Compromisso;

j) Pelo fim do tempo máximo de doze meses na Bolsa Foco Acadêmico desde que não seja renovada;

k) Pela não apresentação de Relatório Semestral de Atividades;

l) Não está inscrito em, no mínimo, quatro componentes curriculares por semestre letivo, desde que a coordenação do curso não ofereça os componentes curriculares;

m) Ser aprovado, no mínimo, em 75% dos componentes curriculares cursados no semestre anterior;

n) Ter reprovação por falta no semestre anterior, salvo nos casos de força maior, desde que comprovados e devidamente aprovados pela equipe técnica da PROAES em cada câmpus;

o) Afastamento das atividades dos projetos sem justificativas nos termos do Regulamento da Graduação;

p) Pelo abandono das atividades do Projeto.

17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 O coordenador do projeto no qual o discente está desempenhando as atividades será o responsável pelo envio do relatório de atividades desenvolvidas pelo bolsista à PROAES e pela frequência do discente;

17.2 Os documentos apresentados ficarão arquivados em assentamento individual do discente,

assegurada vista ou cópia ao interessado ou seu procurador legalmente constituído, nos termos da legislação vigente;

17.3 As informações pessoais dos discentes inscritos são sigilosas, nos termos da Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

17.4 Todas as informações fornecidas pelo discente estarão sujeitas à análise. Comprovado, a qualquer tempo, que o discente omitiu, em documento, declaração que dele devia constar, ou nele inseriu ou fez inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, perderá o direito ao auxílio, sem prejuízo das penalidades previstas em lei.

17.5 O discente deverá comunicar, imediatamente e por escrito à equipe técnica dos câmpus, significativa alteração ocorrida em sua situação socioeconômica e/ou em seu grupo familiar que modifique a situação declarada no ato da inscrição.

17.6 O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o discente conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as condições de seleção, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

17.7 Todas as informações referentes a este Edital serão disponibilizadas no espaço digital da PROAES, através do endereço eletrônico: www.proaes.ufma.br.

17.8 O presente Edital é válido por 1 (um) ano, a partir da data de publicação do resultado final;

17.9 Os casos omissos serão resolvidos pela PROAES, observada a legislação vigente;

17.10 O coordenador e/ou bolsista que não apresentar relatório ficará impedido de concorrer nos próximos Editais do Projeto Foco Acadêmico.

17.11 As bolsas que não forem ocupadas em um eixo poderão ser destinadas aos outros eixos.

17.12 Os casos omissos e as situações não contempladas neste edital serão resolvidos Pró-Reitoria de Assistência Estudantil- PROAES.

Esse edital entrará em vigor na data de sua publicação.

São Luís, 19 de março de 2018.

Prof. Dr. João de Deus Mendes da Silva
Pró-Reitor de Assistência Estudantil

ANEXO I – CRONOGRAMA

CALENDÁRIO SELETIVO– BOLSA FOCO ACADÊMICO – 2018.1		
ETAPA	**EVENTO**	**PERÍODO**
01	Publicação do Edital	19/03/2018
02	Inscrições	20/03 a 20/04/2018
03	Classificação	25/04/2018
04	Entrega de Documentação	26 a 27/04/2018
05	Análise Socioeconômica	02 a 11/05/2018
06	Resultado Parcial	16/05/2018
07	Recebimento de Recursos	17 a 18/05/2018
08	Análise dos Recursos	21 e 22/05/2018
09	Resultado Final da Análise Socioeconômica	25/05/2018
10	Envio das Propostas do Eixo Ensino e Extensão	25/04 a 21/05/2018
11	Envio das Propostas do Eixo Pesquisa	Condicionado ao Calendário do PIBIC
12	Análise das Solicitações de Bolsistas e de Projetos pela Comissão Multiprofissional	25/04 a 26/05/2018
13	Encaminhamento de alunos para Projetos contemplados	A partir de 28/05/2018
14	Inscrição dos Discentes Convocados para o Eixo Ensino	28/05 a 01/06/2018
15	Encaminhamento dos Bolsistas para avaliação pelos Coordenadores de Projetos de Ensino	A partir de 28/05/2018
16	Avaliação dos Bolsistas do Eixo Ensino	04 e 05/06/2018
17	Entrega de Resultado da Avaliação dos Bolsistas do Eixo Ensino	04 a 07/06/2018
18	Divulgação do Resultado da Avaliação de Bolsistas do Eixo Ensino	A partir de 08/06/2018
19	Divulgação do Resultado da Análise das Solicitações de Bolsistas e de Projetos pela Comissão Multiprofissional	31/05/2018

ANEXO II – DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DISCENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA

I. Toda documentação socioeconômica exigida neste edital corresponde aos membros integrantes do grupo familiar de referência do(a) discente, isto é, familiares e/ou pessoas que contribuem com a renda familiar assim como os que dela dependem.

II. Os documentos que comprovarão o atendimento dos requisitos estabelecidos neste edital assim como a situação declarada no Cadastro Único deverão ser entregues para análise, em cópias simples, conforme previsto abaixo:

- Documento de Identidade e CPF do(a) discente;
- Documento de Identidade de todos os membros do grupo familiar de referência. Para os menores de 18 anos, será aceita a certidão de nascimento;
- Histórico escolar da UFMA referente ao semestre letivo corrente;
- Última conta de consumo de energia elétrica do(a) discente – Endereço atual;
- Última conta de consumo de energia elétrica da família do(a) discente – Endereço da família;
- Cópia do certificado de conclusão do Ensino Médio;
- Declaração emitida por instituição de ensino privado informando a condição de bolsista parcial ou integral, quando for o caso;
- Declaração do Núcleo de Acessibilidade/UFMA quando o(a) discente declarar ser pessoa com deficiência e não estiver especificada essa condição no histórico escolar;
- Dados bancários do(a) discente;
- Comprovação da condição de moradia (imóvel próprio, financiado, alugado, cedido, hospedagem) atual do(a) discente e de seu grupo familiar;
- Comprovação do estado civil dos pais quando separados, divorciados ou falecidos;
- Cópia de certidão ou documentos referentes a termos de tutela, guarda, adoção e responsabilidade expedidas por juiz, quando houver;
- Comprovante ou declaração sobre o recebimento ou não de pensão alimentícia ou auxílio financeiro referente aos membros do grupo familiar menores de 24 anos, quando for o caso;
- Comprovante de rendimentos atualizado de todos os membros do grupo familiar de referência maiores de 18 anos, inclusive do(a) discente, conforme Anexo III.

III. Serão aceitos como comprovantes da condição de moradia:

- **Imóvel financiado:** comprovante do valor da parcela mensal do financiamento;
- **Imóvel alugado:** cópia do comprovante de pagamento de aluguel ou cópia do contrato de aluguel. Se o pagamento do **aluguel for rateado**, apresentar declaração, conforme Anexo VII, com documento de identificação e assinatura de todos(as) que participam do rateio.
- **Imóvel cedido** ou **Hospedagem:** Declaração de Moradia, conforme Anexo IV, com cópia do documento de identidade do(a) declarante;

IV. Serão aceitos como comprovante do estado civil dos pais do(a) discente:

- **Divorciados:** cópia da certidão de casamento com a averbação do divórcio;
- **Separados sem reconhecimento legal:** comprovante ou declaração sobre o recebimento ou não de pensão alimentícia, conforme especificado no Anexo V, para o(a) discente menor de 24 anos;
- **Falecidos:** cópia da certidão de óbito.

V. As declarações exigidas neste Edital devem ser apresentadas conforme a situação socioeconômica do(a) discente informada no Cadastro Único e encontram-se disponíveis para retirada nos locais listados no Anexo VIII e para *download* no espaço digital da PROAES.

VI. As assinaturas nas declarações devem estar em conformidade com documento de identificação do(a) declarante anexado.

VII. Todas as informações fornecidas no Cadastro Único deverão ser comprovadas através de documentos oficiais e atualizados e estarão sujeitas à verificação. Nos casos em que o(a) discente não puder comprovar sua situação por meio de documentos, deverá então esclarecer detalhadamente em declaração redigida de próprio punho.

ANEXO III - COMPROVANTES DE RENDIMENTO

Para trabalhadores assalariados ou avulsos:

- Contracheques relativos aos três últimos meses; ou
- Declaração atualizada do empregador, do sindicato ou do órgão gestor de mão de obra ao qual o(a) trabalhador(a) esteja vinculado(a) informando a renda bruta recebida nos três últimos meses.

Para trabalhadores autônomos, informais e empregadas(os) domésticas (os):

- Declaração de Renda, conforme Anexo VI, informando a atividade exercida e o rendimento médio mensal obtido; ou
- DECORE atualizada e válida emitida por contador(a) devidamente inscrito(a) no conselho competente ou por escritório contábil, constando as informações referentes ao tipo de atividade e o rendimento bruto mensal médio.

Para aposentados(as) e/ou pensionistas e beneficiário(as) do BPC – Benefício de Prestação Continuada:

- Declaração ou contracheque emitido pelo órgão empregador relativo aos últimos três meses; ou
- Comprovante de recebimento do último pagamento, disponível nos postos de atendimento do INSS e via *internet*, no endereço: http://www3.dataprev.gov.br/cws/contexto/hiscre/index.html.

Para desempregados(as):

- Declaração de Renda, conforme o Anexo VI, informando o tempo em que se encontra fora do mercado de trabalho e como tem se mantido; e
- Em caso de desemprego recente (durante os últimos três meses), apresentar também a Rescisão de Contrato e/ou o comprovante de recebimento do seguro desemprego.

Para pessoas que nunca exerceram atividade remunerada:

- Declaração de Renda, conforme o Anexo VI, informando tal condição e como tem se mantido.

Para empresários, comerciantes, microempresários, sócios e cooperados:

- **Pessoa Jurídica:** Documento atualizado emitido por contador(a) devidamente inscrito(a) no conselho competente ou escritório contábil que comprove a renda através de declaração, DECORE; ou PRÓ- LABORE (se tiver cargo de direção), no qual constem as informações referentes ao tipo de atividade e o rendimento bruto mensal médio; ou Declaração Anual do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica.
- **Pessoa Física:** Declaração de Renda, conforme Anexo VI, informando a atividade exercida e o rendimento médio mensal obtido.

Para rendimentos de pensão alimentícia ou auxílio financeiro (seja do/a discente e/ou de familiares, como irmãos/ãs, sobrinhos/as, primos/as, tios/as e outros declarados no quadro de composição familiar no Cadastro Único):

- Contracheque atualizado ou declaração emitida pelo órgão ou empresa empregadora; ou
- Declaração sobre Pensão Alimentícia ou Auxílio Financeiro, conforme Anexo V, informando se recebe ou não pensão alimentícia ou auxílio financeiro.

Caso o membro familiar seja menor de 24 anos e **não** receba pensão alimentícia ou auxílio financeiro, será necessário apresentar declaração informando tal situação.

Para agricultores e pescadores:

- Declaração de Renda, conforme Anexo VI, informando a atividade exercida e o rendimento médio mensal obtido; ou
- Declaração atualizada emitida pelo sindicato atestando a filiação e informando a atividade que realiza e a renda bruta anual ou a renda média mensal;
- No caso de proprietário rural, incluir declaração fornecida pelo INCRA (Declaração de Propriedade ou Declaração Anual de Rendimentos Agrícolas).

Para beneficiários de programas sociais de transferência de renda (Bolsa Família):

- Extrato referente ao último recebimento.

Para rendimentos de bolsas e/ou estágios (discente e/ou familiar):

- Cópia do termo de compromisso de estágio; ou
- Declaração do(a) supervisor(a)/orientador(a) contendo o período de vigência da bolsa, a carga horária e o valor da bolsa.

Para rendimentos de aluguel:

- Declaração de Renda, conforme Anexo VI, informando o valor mensal obtido; ou
- Cópia do(s) recibo(s) ou do(s) contratos; ou
- Apresentar declaração atualizada emitida por contador(a) devidamente inscrito(a) no conselho competente ou escritório contábil que comprove a renda bruta recebida.

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MORADIA

Eu, _____, portador(a) do Documento de Identidade nº_____e do CPF nº _____, residente e domiciliado(a) no endereço _____ _____, declaro, para fins de comprovação junto à Universidade Federal do Maranhão que:

( ) **Recebo como hóspede** em meu domicílio no endereço acima informado o(a) discente _____ _____

( ) **Cedi** meu imóvel localizado no seguinte endereço: _____ _____
ao(à) discente _____

Assumo a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesse documento, afirmando que as informações por mim prestadas representam a verdade e estando ciente que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na exclusão do(a) discente _____ dos benefícios da assistência estudantil desta universidade, sem prejuízo das punições conforme disposto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

_____,_____de_____de 201_____.

_____
Assinatura do(a) Declarante
(Conforme documento de identificação)

ANEXO V – DECLARAÇÃO SOBRE PENSÃO ALIMENTÍCIA OU AUXÍLIO FINANCEIRO

Eu,_____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF _____, residente e domiciliado(a) no endereço nº _____, declaro, para fins de comprovação junto à Universidade Federal do Maranhão que:

( ) **Não recebo** pensão alimentícia ou auxílio financeiro de
_____
_____

( ) **Recebo** pensão alimentícia ou auxílio financeiro de
_____
_____no valor de total de R$_____mensais.

( ) **Pago** pensão alimentícia ou auxílio financeiro a
_____, no valor de total de R$_____mensais.

Assumo a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesse documento, afirmando que as informações por mim prestadas representam a verdade e estando ciente que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na exclusão do(a) discente _____ dos benefícios da assistência estudantil desta universidade, sem prejuízo das punições conforme disposto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

_____,_____de_____de 201____.

_____
Assinatura do(a) Declarante
(Conforme documento de identificação)

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE RENDA

Eu,_____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado(a) no endereço _____, declaro, para fins de comprovação junto à Universidade Federal do Maranhão, que:

( ) **Nunca exerci nenhuma atividade remunerada**, sendo meu sustento provido através de _____
_____

( ) Estou **desempregado(a)** há_____(tempo) e não exerço nenhuma atividade remunerada, sendo meu sustento provido através de _____
_____

( ) Recebo **rendimentos de aluguel** no valor total de R$_____mensais. ( ) Sou **agricultor(a)**
( ) Sou **pescador(a)**
( ) Sou **trabalhador(a) autônomo(a)**
( ) Sou **trabalhador(a) informal**
( ) **Outros**: Sou _____, desenvolvendo as seguintes atividades _____e recebendo em média R$____por mês, sem vínculo empregatício.

Assumo a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesse documento, afirmando que as informações por mim prestadas representam a verdade e estando ciente que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na exclusão do(a) discente _____dos benefícios da assistência estudantil desta universidade, sem prejuízo das punições conforme disposto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

_____,_____de_____de 201_____.

_____
Assinatura do(a) Declarante
(Conforme documento de identificação)

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE RATEIO DE ALUGUEL

Eu,_____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº_____, declaro, para fins de apresentação à Universidade Federal do Maranhão, que resido em imóvel alugado situado no endereço _____ _____, na cidade_____, no valor total de R$ _____ mensais. Esclareço que o valor do aluguel é rateado entre_____pessoas e que cada uma paga o valor de R$_____mensais.

Assumo a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesse documento, estando ciente que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na exclusão do(a) discente acima citado(a) dos benefícios da assistência estudantil desta universidade, sem prejuízo das punições conforme disposto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro. Assinam abaixo os(as) participantes do referido rateio.

_____,_____de_____de 201_____.

_____	_____
Assinatura do(a) Declarante	**Assinatura do(a) Participante**
(Conforme documento de identificação)	(Conforme documento de identificação)
_____	_____
Assinatura do(a) Participante	**Assinatura do(a) Participante**
(Conforme documento de identificação)	(Conforme documento de identificação)

EDITAL PROAES Nº 09 /2018

ANEXO VIII – FORMULÁRIO DE RECURSO

À Equipe Técnica de Referência para Assistência Estudantil – PROAES

Câmpus: **Semestre:**

Eu, _____, venho por meio deste formulário interpor o presente recurso, referente ao Edital nº ___/2016, que estabelece o processo seletivo para o(a):

( ) Bolsa Permanência/UFMA
( ) Bolsa Permanência/MEC
( ) Bolsa Foco Acadêmico
( ) Moradia – Residência Universitária
( ) Moradia – Prestação Pecuniária
( ) Alimentação – Restaurante Universitário
( ) Alimentação – Prestação Pecuniária
( ) Auxílio Emergencial
( ) Auxílio Transporte
( ) Auxílio Acadêmico – Odontologia

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Nestes termos, pede-se deferimento.

____/____/_____, _____
Assinatura do(a) Discente

Recebido em____/___/____
_____
Assinatura

PARECER:
( ) Deferido
( ) Indeferido

_____
_____
_____
_____

ANEXO IX – SOLICITAÇÃO DE BOLSISTA FOCO ACADÊMICO

DADOS DO(A) COORDENADOR(A)	
NOME	
FUNÇÃO	
MATRÍCULA	
DEPARTAMENTO/SETOR DE ORIGEM	

DADOS DO PROJETO			
EIXO	( ) ENSINO	( ) PESQUISA	( )EXTENSÃO
ÁREA			
TÍTULO DO PROJETO			
ÁREA PRIORITÁRIA:	( ) SIM	( ) NÃO	
SE SIM, QUAL?			
N° DE BOLSAS SOLICITADAS			

DADOS DOS(AS) BOLSISTAS (a efetivação da indicação fica condicionada à análise da Comissão Multidisciplinar da PROAES)			
NOME			
CURSO		**TURNO**	
MATRÍCULA		**PERÍODO**	
Classificação			

ANEXOS[1]	
	PROJETO EM PDF
	Aprovação do CONSEPE (Extensão)
	Pesquisa está aprovado e indicado na lista a ser enviada pela Coordenação do PIBIC.
	Aprovação do Colegiado de Curso e/ou Departamento e o número de protocolo de encaminhamento da proposta nas demais instâncias da UFMA. (Ensino)

[1] Todos os anexos devem estar em formato PDF.